



**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA DE ENSINO – COE
COORDENAÇÃO DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO DE
ESPECIALIZAÇÃO EM GERENCIAMENTO EM SEGURANÇA PÚBLICA**

IVAN EDER SALES

**MODELO DE IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE EXECUTORA PRÓPRIA (UE_x) NA
POLÍCIA CIENTÍFICA: Um Estudo De Caso Sob à Perspectiva de Implementação Em São
Luís de Montes Belos-Go**

GOIÂNIA – GO

2026



IVAN EDER SALES

**MODELO DE IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE EXECUTORA PRÓPRIA (UE_x) NA
POLÍCIA CIENTÍFICA: Um Estudo De Caso Sob à Perspectiva de Implementação Em São
Luis De Montes Belos-Go**

Artigo apresentado como exigência parcial para
conclusão do Curso de Especialização em
Gerenciamento em Segurança Pública - CEGESP,
pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de
Goiás, sob a orientação do(a) Prof(a). MURILO
TOSCANO DE CARVALHO

GOIÂNIA – GO

**MODELO DE IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE
EXECUTORA PRÓPRIA (UE_x) NA POLÍCIA CIENTÍFICA: Um Estudo De Caso Sob à
Perspectiva de Implementação Em São Luis De Montes Belos-Go
IMPLEMENTATION MODEL OF AN INDEPENDENT EXECUTING UNIT (UE_x) IN
THE SCIENTIFIC POLICE: A Case Study from the Perspective of Implementation in São
Luís de Montes Belos, Goiás**

Aluno (a)¹: Ivan Eder Sales

Orientador (a)²: Murilo Toscano de Carvalho

Resumo: Este Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) aborda a viabilidade e os procedimentos para a implantação de uma Unidade Executora Própria (UE_x) no Posto de Atendimento da Polícia Científica de São Luís de Montes Belos, no estado de Goiás. A pesquisa caracteriza-se como exploratória e descritiva, de abordagem qualitativa, desenvolvida por meio de revisão bibliográfica, análise documental e estudo normativo acerca dos mecanismos de gestão descentralizada de recursos públicos no âmbito da segurança pública. O estudo visa aprimorar a gestão de recursos e a capacidade operacional da unidade, permitindo maior autonomia administrativa, eficiência gerencial e agilidade na aplicação de verbas destinadas ao fortalecimento das atividades periciais.

Nesse contexto, serão analisados os aspectos legais e administrativos que regem a criação e o funcionamento das UE_xs no âmbito da segurança pública goiana, especialmente no que se refere à captação, gestão e prestação de contas de recursos oriundos de instrumentos de consensualidade jurídica, como Acordos de Não Persecução Penal (ANPPs), Termos de Ajustamento de Conduta (TACs) e prestações pecuniárias destinadas pelo Ministério Público e Poder Judiciário. O trabalho também discutirá os mecanismos de governança pública, accountability, transparência administrativa e controle institucional aplicáveis à gestão descentralizada de recursos públicos, observando os princípios constitucionais da administração pública e as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento das contratações, gestão de riscos, eficiência administrativa e prestação de contas. Como resultado de pesquisa, confeccionou-se um

¹ Graduado em Farmácia com especialização em Bioquímica pela Universidade Federal de Ouro Preto (1993-1997), com Pós- Graduação em Farmacologia Clínica pela Universidade Federal de Lavras e atualmente é perito criminal, com lotação na Superintendência da Polícia Técnico-Científica Posto Avançado de São Luis de |Montes Belos

² Graduado em Ciências Biológicas pela Universidade Federal de Goiás (2005 – 2009), com mestrado em engenharia pela UFG pela Faculdade de Ciências e Tecnologia, Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção. Atualmente é perito criminal, com lotação na Superintendência de Polícia Técnico-Científica – SPTC e coordenador do Grupo de Atuação em Perícias Especiais – GAPE

fluxograma detalhado para orientar o processo de captação e aplicação dos recursos, desde a identificação das necessidades institucionais até a execução financeira e a prestação de contas aos órgãos de controle, contribuindo para o fortalecimento da Polícia Científica local.

Palavras-chave: Governança Pública; Unidade Executora Própria; Segurança Pública; Captação de Recursos; Accountability.

Abstract: This Term Paper (TCC) addresses the feasibility and procedures for establishing a Self-Executing Unit (UEX) at the Scientific Police Service Post in São Luís de Montes Belos, in the state of Goiás. This research is characterized as exploratory and descriptive, with a qualitative approach, developed through a literature review, document analysis, and a normative study on the mechanisms of decentralized management of public resources within the scope of public security. The study aims to enhance resource management and the unit's operational capacity, allowing for greater administrative autonomy, managerial efficiency, and agility in applying funds destined to strengthen forensic activities.

In this context, the legal and administrative aspects governing the creation and operation of UEXs within the scope of Goiás public security will be analyzed, especially regarding the raising, management, and accountability of resources originating from legal consensus instruments, such as Non-Prosecution Criminal Agreements (ANPPs), Terms of Adjustment of Conduct (TACs), and pecuniary penalties allocated by the Public Prosecutor's Office and the Judiciary. The paper will also discuss the mechanisms of public governance, accountability, administrative transparency, and institutional control applicable to the decentralized management of public resources, observing the constitutional principles of public administration and the guidelines established by Law No. 14,133/2021, particularly concerning procurement planning, risk management, administrative efficiency, and accountability.

Additionally, a detailed flowchart will be proposed to guide the process of raising and applying resources, from the identification of institutional needs to financial execution and accountability to control bodies, contributing to the strengthening of the local Scientific Police.

Keywords: Public Governance; Self-Executing Unit (UEX); Public Security; Fundraising; Accountability.

1 INTRODUÇÃO

A segurança pública é um pilar fundamental para o desenvolvimento social e econômico de qualquer nação. No Brasil, a Polícia Científica desempenha um papel crucial na elucidação de crimes, fornecendo provas técnicas e científicas que subsidiam a justiça. Contudo, a efetividade de suas ações muitas vezes é limitada pela escassez de recursos e pela burocracia inerente à gestão pública. Em Goiás, a Polícia Científica, assim como outras instituições de segurança, busca constantemente mecanismos para otimizar seus processos e garantir a qualidade dos serviços prestados à população.

Nesse contexto, a implantação de uma Unidade Executora Própria (UEX) surge como uma alternativa estratégica para as unidades da Polícia Científica, como o Posto de Atendimento de São Luís de Montes Belos. As UEX são entidades de direito privado, sem fins lucrativos, que atuam na gestão de recursos públicos, proporcionando maior agilidade e desburocratização na aplicação de verbas destinadas à manutenção, aquisição de equipamentos e custeio de atividades essenciais. A Lei Estadual nº 18.303/2013 e o Decreto Estadual nº 8.082/2014 (GOIÁS, 2013; GOIÁS, 2014) regulamentam a criação e o funcionamento dessas unidades no âmbito da segurança pública goiana, permitindo que as instituições beneficiárias recebam e apliquem recursos de forma mais eficiente (SECCHI, 2009; MATIAS-PEREIRA, 2010).

Paralelamente, o Ministério Público (MP) desempenha um papel relevante na destinação de recursos para projetos de interesse social, incluindo a segurança pública. Verbas provenientes de Termos de Ajustamento de Conduta (TACs), prestações pecuniárias e fundos específicos podem ser direcionadas para o aparelhamento e aprimoramento das forças policiais. A articulação entre a Polícia Científica e o Ministério Público, mediada pela UEX, pode representar um avanço significativo na captação e gestão desses recursos, fortalecendo a capacidade operacional da unidade de São Luís de Montes Belos (BRASIL, 1941; CUNHA, 2022).

Este trabalho tem como objetivo analisar a viabilidade da implantação de uma UEX no Posto de Atendimento da Polícia Científica de São Luís de Montes Belos-GO, bem como propor um fluxograma detalhado para a captação de recursos junto ao Ministério Público. A pesquisa busca contribuir para a melhoria da infraestrutura e dos serviços periciais, impactando positivamente a segurança pública da região.

Diante desse cenário, surge o seguinte problema de pesquisa: de que forma a implantação de uma Unidade Executora Própria (UEX) pode contribuir para a descentralização administrativa de captação de recursos, fortalecimento operacional e modernização da gestão da Polícia Científica no município de São Luís de Montes Belos-GO e quais os fluxos documentais para orientação de gestores locais?

Parte-se da hipótese de que a implementação de uma Unidade Executora Própria tende a ampliar a autonomia de recursos, reduzir entraves burocráticos e fortalecer a capacidade operacional das unidades periciais, desde que acompanhada de mecanismos adequados de governança, controle e prestação de contas.

2 REVISÃO DA LITERATURA

A presente revisão fundamenta-se em pesquisa bibliográfica e documental, priorizando produções científicas dos últimos cinco anos, além de obras clássicas do Direito Administrativo e da Gestão Pública, utilizando estratégias de busca relacionadas à governança pública, prestação de contas, convênios administrativos, Acordos de Não Persecução Penal (ANPPs), Termos de Ajustamento de Conduta (TACs), prestações pecuniárias e gestão descentralizada em órgãos de segurança pública.

A discussão acerca da implantação de Unidade Executora Própria (UEX) no âmbito da Polícia Científica demanda abordagem multidisciplinar, envolvendo governança pública, descentralização administrativa, accountability, consensualidade institucional e governança das contratações públicas. A temática torna-se especialmente relevante diante da crescente necessidade de fortalecimento estrutural das instituições de segurança pública e da busca por mecanismos mais eficientes de gestão de recursos destinados à atividade pericial.

A principal finalidade da UEX é desburocratizar e agilizar a aplicação de verbas (GOIÁS, 2013; GOIÁS, 2014), observa-se progressiva substituição de modelos excessivamente burocráticos por estruturas voltadas à eficiência, planejamento, transparência e controle (BRESSER-PEREIRA, 1998; SECCHI, 2009). Nesse cenário, as UEXs surgem como instrumentos de descentralização administrativa controlada, permitindo maior autonomia gerencial às unidades beneficiárias, sem afastamento dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública (MATIAS-PEREIRA, 2010).

2.1 Governança Pública e Descentralização Administrativa

A governança pública consolidou-se como importante paradigma da administração contemporânea, especialmente a partir das reformas gerenciais implementadas nas últimas décadas. Segundo Bresser-Pereira (1998), a reforma administrativa gerencial buscou substituir estruturas excessivamente burocráticas por modelos pautados na eficiência, responsabilização e controle por resultados. Nesse sentido, destaca o autor: “A administração pública gerencial parte do pressuposto de que é preciso aumentar a governança do Estado, isto é, sua capacidade administrativa de governar com efetividade e eficiência.” (BRESSER-PEREIRA, 1998, p. 28). A ideia de governança pública relaciona-se à capacidade estatal de coordenar atores institucionais,

administrar recursos e entregar resultados socialmente relevantes. Para Secchi (2009), a governança representa mudança estrutural no modelo tradicional de administração pública, incorporando mecanismos cooperativos entre Estado, sociedade civil e instituições privadas.

2.2 Unidades Executoras Próprias (UEX)

As Unidades Executoras Próprias (UEX) representam um modelo de gestão descentralizada de recursos, originalmente concebido para o setor educacional, mas que encontrou aplicação em outras áreas da administração pública, como a segurança. No contexto da segurança pública de Goiás, a UEX é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, instituída para gerir recursos públicos repassados a unidades beneficiárias, como as da Polícia Científica.

A principal finalidade da UEX é desburocratizar e agilizar a aplicação de verbas, que, de outra forma, estariam sujeitas aos trâmites mais lentos da administração direta. Isso permite que as unidades de segurança pública tenham maior autonomia e flexibilidade para realizar aquisições de materiais, contratação de serviços, manutenção de instalações e pequenos reparos, atendendo às suas necessidades de forma mais célere e eficiente (GOIÁS, 2013; GOIÁS, 2014)

A Unidade Executora Própria (UEX) possui estrutura administrativa composta por Assembleia Geral, Diretoria e Conselhos Deliberativo e Fiscal, responsáveis pela gestão e fiscalização dos recursos, com participação da sociedade civil como mecanismo de transparência e controle social. No estado de Goiás, sua criação e funcionamento são regulamentados pela Lei Estadual nº 18.303/2013, o qual institui o Programa Dinheiro Direto nos Quartéis e nas Delegacias - PDDQD e pelo Decreto Estadual nº 8.082/2014, que definem os critérios de funcionamento, os tipos de recursos gerenciáveis e as responsabilidades relacionadas à prestação de contas perante os órgãos de controle (MEIRELLES, 2016; DI PIETRO, 2023)

A Unidade Executora Própria (UEX) possui estrutura administrativa composta por Assembleia Geral, Diretoria e Conselhos Deliberativo e Fiscal, responsáveis pela gestão e fiscalização dos recursos, com participação da sociedade civil como mecanismo de transparência e controle social. No estado de Goiás, sua criação e funcionamento são regulamentados pela Lei Estadual nº 18.303/2013 e pelo Decreto Estadual nº 8.082/2014, que estabelecem critérios de funcionamento, responsabilidades administrativas e exigências de prestação de contas. A implantação de uma UEX na Polícia Científica pode proporcionar maior agilidade na aquisição de

materiais e serviços, desburocratização administrativa, fortalecimento da autonomia gerencial (SECCHI, 2009; BRESSER-PEREIRA, 1998), ampliação da transparência e facilitação da captação de recursos externos, contribuindo para a modernização e fortalecimento da gestão operacional das unidades periciais.

A proposta de implantação da UEx prevê múltiplas fontes de captação de recursos, incluindo Acordos de Não Persecução Penal (ANPPs) e prestações pecuniárias, Termos de Ajustamento de Conduta (TACs) e convênios administrativos (BRASIL, 2014; BRASIL. Lei nº 13.019). Os recursos oriundos de ANPPs e prestações pecuniárias poderão ser destinados ao financiamento de projetos de modernização tecnológica e estrutural da Polícia Científica, mediante cadastro da UEx junto ao Poder Judiciário (BRASIL, 1941; CUNHA, 2022), além da participação de editais. Já os TACs permitirão o direcionamento de multas e indenizações decorrentes de ilícitos cíveis, ambientais ou consumeristas para melhorias institucionais vinculadas a metas previamente definidas. Além disso, os convênios administrativos possibilitarão parcerias voluntárias com municípios e outros entes públicos, visando cooperação técnica, compartilhamento de custos operacionais e fortalecimento do atendimento pericial regionalizado (BRASIL, 2019; CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2012).

A autonomia financeira conferida à UEx não afasta a estrita submissão aos ditames normativos do Direito Administrativo. A transição definitiva para a Lei nº 14.133/2021 exige a estruturação interna da UEx sob a égide da alta governança, do planejamento e do gerenciamento de riscos (BRASIL, 2021; JUSTEN FILHO, 2021).

Seguindo peceitos da Governança, Accountability e Controle Institucional, a descentralização administrativa amplia a agilidade na mesma medida em que eleva a responsabilidade institucional. A UEx responderá a um sistema integrado de controle composto por três camadas fiscalizatórias interdependentes:

1. Controle Interno Institucional: realizado pela Superintendência de Polícia Científica e pela Controladoria-Geral do Estado (CGE-GO), focando na aderência da despesa aos planos institucionais estratégicos da corporação.

2. Controle de Destinação Finalística: vem do Poder Judiciário e do Ministério Público. Exige a apresentação de prestações de contas individualizadas por projeto, contendo notas fiscais, extratos da conta corrente específica da UEx (com saldo zerado ao fim do projeto) e relatórios fotográficos comprobatórios do ganho social e institucional.

3. Controle Externo Constitucional: exercido pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-GO), que julgará a legalidade, legitimidade e economicidade de todos os atos de gestão financeira executados pela UEx (BRASIL, 1988).

Por fim, a criação de uma Unidade Executora Própria (UEx) no Posto de Atendimento de São Luís de Montes Belos consolida-se como uma alternativa viável para fortalecer e potencializar a infraestrutura pericial. Contudo, a efetividade e a segurança jurídica desse ecossistema gerencial exigem investimento contínuo na capacitação técnica dos servidores em matéria de licitações (Lei nº 14.133/2021) e uma cultura organizacional pautada pela transparência absoluta e segregação estrita de funções.

2.3 Polícia Científica no Contexto Brasileiro e Goiano

A Polícia Científica, é uma instituição essencial para o sistema de justiça criminal, responsável por produzir provas técnicas e científicas que auxiliam na elucidação de crimes e na identificação de seus autores. Sua atuação é fundamental para garantir a imparcialidade e a robustez das investigações, contribuindo para a aplicação da lei com base em evidências concretas (LOPES JR., 2023).

O Posto de Atendimento da Polícia Científica de São Luís de Montes Belos, objeto deste estudo, integra essa rede de unidades da Polícia Científica, classificando-se como unidade de pequeno porte – Posto de Atendimento. Localizado estrategicamente na região, ele é responsável por atender às demandas de perícia criminal da comarca e municípios vizinhos. A efetividade de sua atuação depende diretamente da disponibilidade de recursos humanos, materiais e tecnológicos, que permitam a realização de exames complexos e a emissão de laudos em tempo hábil.

Historicamente, as unidades da Polícia Científica, assim como outras instituições públicas, enfrentam desafios relacionados à gestão orçamentária. A dependência de processos licitatórios complexos pode atrasar a modernização e o aprimoramento dos serviços, impactando diretamente a qualidade das investigações criminais. É nesse cenário que a proposta de implantação de uma UEx se mostra relevante, buscando otimizar a gestão de recursos e fortalecer a capacidade operacional do Posto de Atendimento de São Luís de Montes Belos.

2.4 Captação de Recursos e o Papel do Ministério Público

A captação de recursos é um desafio constante para as instituições públicas, especialmente aquelas que dependem de orçamentos limitados e processos burocráticos. No entanto, existem fontes alternativas de financiamento que podem ser exploradas para o aprimoramento da segurança pública, e o Ministério Público (MP) desempenha um papel crucial nesse cenário [4].

O Ministério Público, em sua função de fiscal da lei e defensor dos interesses sociais, possui mecanismos legais para destinar recursos (BRASIL, 1941; CUNHA, 2022) a projetos que visem ao bem-estar da coletividade. Entre as principais fontes de recursos que podem ser direcionadas para o aparelhamento e a modernização das forças de segurança, sobressaem: os recursos destinados pelo Ministério Público para projetos de interesse público podem ter diferentes origens, destacando-se os Termos de Ajustamento de Conduta (TACs); as prestações pecuniárias e fundos institucionais específicos. Os TACs consistem em acordos firmados para reparação de irregularidades, permitindo que multas e compensações sejam revertidas para projetos sociais e de segurança pública. Já as prestações pecuniárias correspondem a valores pagos por infratores como alternativa penal, podendo ser direcionadas a instituições públicas mediante autorização judicial e manifestação do Ministério Público. Além disso, fundos específicos, como o Fundo Especial de Apoio e Modernização do Ministério Público (FEAMP), podem financiar projetos voltados à modernização institucional e fortalecimento da segurança pública.

Para a captação desses recursos, a Polícia Científica deve elaborar projetos estruturados, justificando tecnicamente as necessidades da unidade, como aquisição de equipamentos, reformas ou investimentos tecnológicos. Após aprovação interna, o projeto é encaminhado ao Ministério Público para análise e eventual formalização de convênio ou termo de destinação. Uma vez aprovado, os recursos são executados pela Unidade Executora Própria (UEX), responsável pela aplicação dos valores e pela prestação de contas aos órgãos de controle (DI PIETRO, 2023; MEIRELLES, 2016). Esse modelo fortalece a capacidade de investimento das unidades periciais, contribuindo para melhorias estruturais, modernização tecnológica e maior eficiência na prestação dos serviços periciais à sociedade.

3 METODOLOGIA

As etapas metodológicas basearam-se em metodologia do estudo baseou-se em pesquisa bibliográfica e documental, com abordagem qualitativa, descritiva e exploratória (GIL, 2008),

envolvendo análise de literatura especializada, legislações, decretos, portarias e documentos normativos relacionados à gestão pública, modelos de Unidade Executora Própria (UEX) e segurança pública. Também foram analisados casos e modelos de implantação de UEX em outras instituições, ainda que não figurem dentro da segurança pública, buscando identificar boas práticas administrativas e operacionais.

Com base nos dados coletados, foi elaborada proposta de implantação de UEX adaptada à realidade da Polícia Científica de São Luís de Montes Belos-GO, incluindo o desenvolvimento de fluxograma para captação de recursos junto ao Ministério Público, com definição das etapas, atores envolvidos e mecanismos de transparência e prestação de contas.

A pesquisa utilizou bases acadêmicas e jurídicas, como Google Acadêmico, CAPES, SciELO, BDJur e repositórios de Tribunais de Contas, com foco em estudos sobre governança, descentralização administrativa e prestação de contas no setor público. Foram incluídas publicações entre 2021 e 2026, em português e inglês, relacionadas ao Direito Administrativo, gestão pública e modelos descentralizados de administração, excluindo trabalhos desatualizados, sem rigor científico ou desvinculados da temática jurídico-administrativa das Unidades Executoras Próprias (UEX).

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Os resultados obtidos a partir da revisão bibliográfica, análise documental e levantamento normativo demonstram que a implantação de Unidade Executora Própria (UEX) no âmbito da Polícia Científica apresenta viabilidade administrativa e potencial significativo de fortalecimento institucional, especialmente quanto à descentralização controlada da gestão de recursos (MATIAS-PEREIRA, 2010; SECCHI, 2009) destinados à manutenção operacional das unidades periciais.

A análise comparativa entre o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e o Programa Dinheiro Direto nos Quartéis e Delegacias (PDDQD) evidencia que ambos os modelos possuem fundamentos administrativos semelhantes, baseados na descentralização de recursos, fortalecimento da autonomia gerencial local (BRESSER-PEREIRA, 1998) e melhoria da capacidade operacional das unidades beneficiárias.

Os estudos relacionados ao PDDE demonstram que a descentralização administrativa contribuiu para maior agilidade na resolução de demandas cotidianas das unidades escolares,

especialmente quanto à aquisição de materiais, pequenas reformas e manutenção estrutural. O programa promoveu maior autonomia administrativa às escolas públicas, permitindo respostas mais rápidas às necessidades locais.

Os dados analisados na literatura educacional demonstram que modelos excessivamente centralizados tendem a gerar lentidão administrativa e dificuldades operacionais. Nesse sentido, estruturas administrativas demasiadamente centralizadas dificultam participação, eficiência e capacidade de resposta institucional.

4.1. Contexto da Polícia Científica de São Luís de Montes Belos-GO

O Posto de Atendimento da Polícia Científica de São Luís de Montes Belos-GO é uma unidade estratégica da Polícia Científica do Estado de Goiás (PCIGO), responsável por atender às demandas de perícia criminal de uma vasta região do interior goiano. Sua atuação é crucial para a elucidação de crimes, a produção de provas técnicas (LOPES JR., 2023; DIDIER JR., 2023) e a garantia da justiça na comarca e municípios adjacentes. A unidade enfrenta desafios relacionados à infraestrutura, à disponibilidade de equipamentos e à limitação de recursos humanos. A necessidade constante de manutenção, modernização tecnológica e reposição de insumos impacta diretamente a capacidade operacional da unidade, especialmente diante do aumento e da complexidade das demandas periciais.

Além disso, a burocracia administrativa e a dependência do orçamento centralizado dificultam respostas rápidas às necessidades emergenciais da unidade. A morosidade nos processos de aquisição e manutenção compromete investimentos estratégicos e reduz a autonomia local para aplicação de recursos conforme as prioridades regionais. Soma-se a isso a necessidade de capacitação contínua dos profissionais e de fortalecimento estrutural para garantir maior eficiência, celeridade e qualidade na prestação dos serviços periciais.

A unidade enfrenta desafios relacionados à infraestrutura, à disponibilidade de equipamentos e à limitação de recursos humanos. A necessidade constante de manutenção, modernização tecnológica e reposição de insumos impacta diretamente a capacidade operacional da unidade, especialmente diante do aumento e da complexidade das demandas periciais.

A implementação de uma Unidade Executora Própria (UEX) vinculada ao Posto de Atendimento da Polícia Científica de São Luís de Montes Belos-GO pode representar importante

mecanismo de fortalecimento da capacidade administrativa e operacional da unidade. Em instituições públicas que dependem de fluxos centralizados para aquisição de materiais, contratação de serviços e manutenção estrutural, a morosidade administrativa frequentemente impacta diretamente a continuidade e a qualidade das atividades desenvolvidas. Nesse sentido, a descentralização gerencial surge como alternativa capaz de ampliar a autonomia institucional e melhorar a capacidade de resposta frente às demandas cotidianas.

A literatura sobre administração pública demonstra que processos de descentralização administrativa estão diretamente relacionados à busca por maior eficiência, racionalidade e flexibilidade organizacional. Para Bresser-Pereira (1998), a modernização do Estado exige a superação de estruturas excessivamente burocráticas, permitindo que determinadas unidades administrativas adquiram maior capacidade de gestão e resolução de problemas. Em perspectiva semelhante, Osborne e Gaebler (1994) defendem que organizações públicas mais flexíveis tendem a apresentar melhores condições de adaptação e maior efetividade na prestação de serviços à sociedade.

No âmbito da Polícia Científica, a existência de uma UEx possibilitaria maior agilidade na aquisição de insumos, materiais e equipamentos essenciais às atividades periciais. A redução do tempo de espera decorrente de procedimentos administrativos centralizados pode impactar diretamente a continuidade dos exames técnicos, especialmente em unidades do interior, onde limitações logísticas e orçamentárias tendem a ser mais evidentes.

Além disso, a descentralização financeira poderia contribuir para a realização mais célere de reformas, adequações estruturais e manutenções emergenciais, garantindo melhores condições de funcionamento e segurança institucional. O Decreto-Lei nº 200/1967 já estabelecia a descentralização como princípio fundamental da administração pública, justamente por compreender que estruturas excessivamente centralizadas reduzem a eficiência operacional do Estado (Brasil, 1967).

Outro aspecto relevante refere-se à possibilidade de captação de recursos oriundos de instituições como Ministério Público, Poder Judiciário, editais públicos, acordos institucionais e termos de ajustamento. Com uma unidade executora formalmente estruturada, esses recursos poderiam ser aplicados de maneira mais direta e eficiente em projetos de fortalecimento da atividade pericial, modernização tecnológica e melhoria da infraestrutura institucional.

Além das limitações estruturais já identificadas, observa-se a existência de oportunidades potencialmente perdidas de captação de recursos junto ao Ministério Público, Poder Judiciário, editais públicos e instrumentos de consensualidade, em razão da inexistência de uma Unidade Executora Própria formalmente constituída. A ausência desse mecanismo dificulta a apresentação de projetos, reduz a competitividade institucional na obtenção de recursos extraordinários e limita a capacidade de resposta da unidade diante de demandas emergenciais.

Dentre as demandas potencialmente não atendidas destacam-se a aquisição de equipamentos de informática, estações de trabalho pericial, mobiliário técnico, aparelhos de ar-condicionado, equipamentos fotográficos, materiais para isolamento de locais de crime, instrumentos de medição, adequações prediais, melhorias de acessibilidade, manutenção veicular e capacitação continuada dos servidores.

Também podem ser apontadas necessidades relacionadas à modernização tecnológica, aquisição de softwares especializados, equipamentos laboratoriais e instrumentos destinados à ampliação da capacidade de atendimento pericial da unidade. Tais investimentos, quando submetidos exclusivamente aos fluxos centralizados de contratação, tendem a competir com demandas de abrangência estadual, reduzindo a celeridade do atendimento das necessidades locais.

Sob a perspectiva temporal, verifica-se que processos centralizados de aquisição frequentemente demandam vários meses entre a identificação da necessidade, tramitação administrativa, contratação e efetiva entrega do bem ou serviço. Em contrapartida, a utilização de uma UEx, observados os requisitos legais e os mecanismos de controle, pode reduzir significativamente esse intervalo, permitindo atendimento mais célere às demandas operacionais e mitigando prejuízos decorrentes da indisponibilidade de equipamentos essenciais à atividade pericial.

A OECD (2015) destaca que organizações públicas inovadoras dependem não apenas de recursos financeiros, mas também de mecanismos de governança capazes de acelerar respostas institucionais e promover soluções adaptativas. Sob essa perspectiva, a UEx pode ser compreendida como instrumento de fortalecimento da governança local, permitindo maior capacidade de planejamento, execução e acompanhamento de ações estratégicas.

Outro fator importante envolve a ampliação da transparência e da participação social. Por sua natureza associativa, a UEx pode favorecer mecanismos de acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos, fortalecendo a legitimidade institucional e aproximando a comunidade das atividades desenvolvidas pela Polícia Científica. Esse aspecto tende a contribuir para maior apoio social às ações periciais e para o fortalecimento da confiança institucional.

Dessa forma, a criação de uma Unidade Executora Própria não deve ser compreendida apenas como mecanismo administrativo de descentralização financeira, mas como estratégia de fortalecimento institucional, modernização da gestão pública e incremento da eficiência operacional, contribuindo diretamente para a melhoria da prestação dos serviços periciais e para o fortalecimento da segurança pública regional.

4.2. Etapas para Implantação da UEx

A implantação de uma Unidade Executora Própria (UEx) requer um planejamento cuidadoso e a observância das normativas legais. As etapas a seguir delineiam o processo para a criação da UEx no Posto de Atendimento da Polícia Científica de São Luís de Montes Belos-GO, com base na legislação goiana e nas melhores práticas de gestão.

1. Estudo de Viabilidade e Formalização da Proposta: Iniciar com um estudo aprofundado da viabilidade jurídica, financeira e operacional da UEx. Elaborar uma proposta formal, detalhando os objetivos, a estrutura organizacional, o plano de trabalho inicial e os benefícios esperados. Esta proposta deve ser submetida à aprovação da direção da Polícia Científica de Goiás.

2. Mobilização e Constituição da Assembleia Geral: Realizar reuniões com os servidores da unidade, representantes da comunidade local, autoridades e outros interessados para apresentar a proposta da UEx. Convocar uma Assembleia Geral de Constituição, onde será aprovado o estatuto social da UEx e eleitos os membros da Diretoria e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal.

3. Elaboração do Estatuto Social: O estatuto social é o documento que rege o funcionamento da UEx. Ele deve conter, entre outros itens, a denominação, finalidades, sede, forma de administração, composição dos órgãos sociais, direitos e deveres dos associados, fontes de recursos e regras para prestação de contas. É fundamental que o estatuto esteja em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Estadual nº 18.303/2013 e o Decreto Estadual nº 8.082/2014.

4. Registro Legal da UEx: Após a aprovação do estatuto em Assembleia Geral, a UEx deve ser registrada em cartório de registro civil de pessoas jurídicas. Posteriormente, é necessário obter o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) junto à Receita Federal e as inscrições estaduais e municipais, se aplicáveis.

5. Abertura de Conta Bancária Específica: A UEx deve possuir uma conta bancária exclusiva para a movimentação dos recursos, garantindo a segregação patrimonial e a transparência financeira. Essa conta será utilizada para receber os repasses e efetuar os pagamentos relacionados às atividades da UEx.

6. Capacitação dos Membros da UEx: Os membros da Diretoria e dos Conselhos devem receber capacitação sobre gestão financeira, contabilidade, legislação aplicável, prestação de contas e as responsabilidades inerentes à função. Essa etapa é crucial para garantir a correta administração dos recursos e evitar irregularidades.

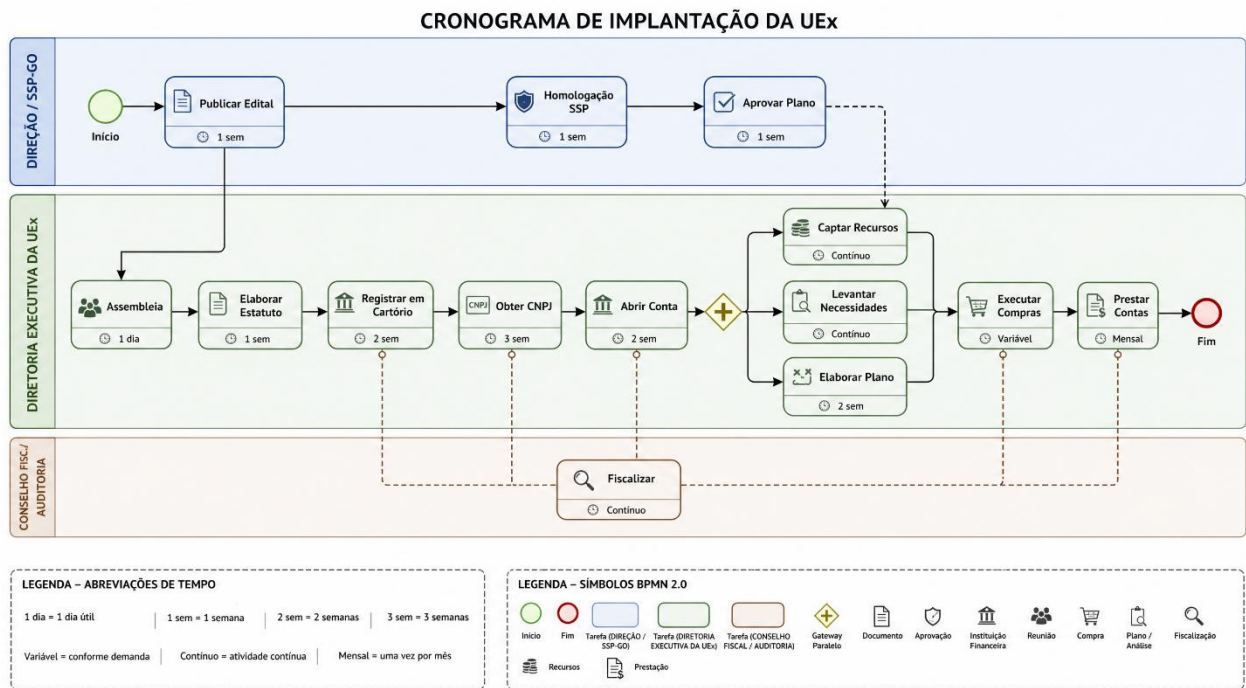
7. Celebração de Termo de Cooperação/Convênio com a Polícia Científica: Formalizar a relação entre a UEx e a Polícia Científica de Goiás por meio de um Termo de Cooperação ou Convênio. Este documento deve estabelecer as responsabilidades de cada parte, os mecanismos de acompanhamento e fiscalização, e as diretrizes para o repasse de recursos.

8. Elaboração de Plano de Aplicação de Recursos: A UEx, em conjunto com a direção do Posto de Atendimento, deve elaborar um plano detalhado de aplicação dos recursos, priorizando as necessidades mais urgentes e estratégicas da unidade. Este plano servirá como guia para as despesas e aquisições.

9. Início das Atividades e Prestação de Contas: Com a UEx devidamente constituída e capacitada, ela poderá iniciar suas atividades de gestão de recursos. É imperativo que a UEx mantenha uma rigorosa prestação de contas, apresentando relatórios financeiros e de atividades aos órgãos de controle (Polícia Científica, Ministério Público, Tribunal de Contas) e à sua própria Assembleia Geral, conforme previsto em seu estatuto e na legislação.

Cada uma dessas etapas é fundamental para assegurar a legalidade, a transparência e a eficácia da UEx, contribuindo para o fortalecimento da Polícia Científica de São Luís de Montes Belos e a melhoria contínua dos serviços periciais.

10. Fluxograma para implantação da Uex em São Luis de Montes Belos.



4.3. Fluxograma Para Captação De Recursos Junto Ao Ministério Público

A captação de recursos junto ao Ministério Público (MP) para o Posto de Atendimento da Polícia Científica de São Luís de Montes Belos, por meio da Unidade Executora Própria (UEx), pode ser sistematizada em um fluxograma que detalha as etapas e os atores envolvidos. Este processo visa garantir a transparência, a legalidade e a eficiência na obtenção e aplicação dos recursos, contribuindo para o fortalecimento da instituição.

Descrição das Etapas do Fluxograma:

A - Início: Identificação da Necessidade: A unidade da Polícia Científica de São Luís de Montes Belos identifica carências (equipamentos, reformas, capacitação) que demandam recursos.

B - Elaboração do Projeto Técnico: A equipe da Polícia Científica, com apoio da UEx, elabora um projeto detalhado, justificando a necessidade, apresentando o plano de aplicação e o orçamento.

C - Aprovação Interna na Polícia Científica: O projeto é submetido à aprovação das instâncias superiores da Polícia Científica de Goiás.

D - Apresentação do Projeto ao MP (Promotor de Justiça): O projeto aprovado é formalmente apresentado ao Promotor de Justiça da comarca de São Luís de Montes Belos.

E - Análise e Avaliação do Projeto pelo MP: O Ministério Público avalia a conformidade do projeto com suas diretrizes, a relevância social e a viabilidade de destinação de recursos (provenientes de TACs, prestações pecuniárias, etc.).

F - Celebração de Convênio/Termo de Destinação entre MP e UEx: Caso aprovado, é formalizado um instrumento jurídico (convênio ou termo) entre o MP e a UEx, estabelecendo as condições do repasse.

G - Repasse dos Recursos à Conta da UEx: Os recursos são transferidos para a conta bancária específica da UEx.

H - Execução do Projeto pela UEx: A UEx realiza as aquisições, contratações e demais ações previstas no projeto, seguindo as normas de gestão e transparência.

I - Prestação de Contas da UEx ao MP e Órgãos de Controle: A UEx elabora e apresenta a prestação de contas detalhada ao Ministério Público, Tribunal de Contas e outros órgãos fiscalizadores.

J - Avaliação da Prestação de Contas: Os órgãos competentes analisam a prestação de contas da UEx.

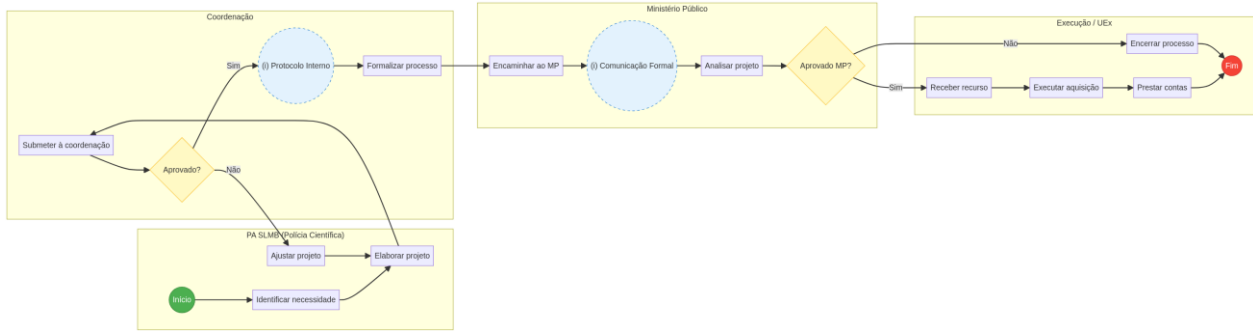
K - Fim: Projeto Concluído e Recursos Regularizados: Com a prestação de contas aprovada, o ciclo do projeto é finalizado.

L - Ajustes e Nova Prestação de Contas: Em caso de reprovação ou necessidade de ajustes, a UEx realiza as correções e reapresenta a prestação de contas.

M - Revisão do Projeto e Nova Apresentação: Se o projeto for reprovado pelo MP, a equipe da Polícia Científica e UEx revisam o projeto e o reapresentam.

N - Revisão Interna do Projeto: Se o projeto for reprovado internamente, a equipe realiza as adequações necessárias antes de uma nova submissão.

Este fluxograma serve como um guia prático para a Polícia Científica de São Luís de Montes Belos, otimizando o processo de captação de recursos e garantindo a correta aplicação em benefício da segurança pública.



6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Trabalho de Conclusão de Curso analisou a viabilidade e delineou as fases de criação e implantação de uma Unidade Executora Própria (UEX) no Posto de Atendimento da Polícia Científica de São Luís de Montes Belos-GO, bem como um fluxograma para a captação de recursos junto ao Ministério Público. Além disso, foram organizadas como modelo para outras unidades da Polícia Científica de Goiás, após análise documental e artigos científicos.

A fundamentação teórica e a análise da legislação goiana confirmaram o amparo legal para a constituição de UEX no âmbito da segurança pública, conforme a Lei Estadual nº 18.303/2013 e o Decreto Estadual nº 8.082/2014. A UEX, ao operar como uma entidade de direito privado sem fins lucrativos, oferece maior agilidade na aquisição de materiais, manutenção de infraestrutura e contratação de serviços, elementos cruciais para a modernização e eficiência da Polícia Científica.

Adicionalmente, a proposta de um fluxograma detalhado para a captação de recursos junto ao Ministério Público visa instrumentalizar a UEX e a unidade da Polícia Científica para acessar fontes de financiamento alternativas, como Termos de Ajustamento de Conduta (TACs) e prestações pecuniárias. Este fluxograma delineia as etapas desde a identificação da necessidade até a prestação de contas, garantindo um processo organizado e transparente.

Os resultados da pesquisa também indicam que a inexistência de uma Unidade Executora Própria pode representar perda de oportunidades de captação de recursos externos destinados ao fortalecimento da atividade pericial. A ausência de estrutura formal para recebimento e gestão descentralizada de recursos limita o aproveitamento de valores oriundos de TACs, prestações pecuniárias, ANPPs, fundos institucionais e editais públicos.

Adicionalmente, constatou-se que diversas demandas operacionais permanecem sujeitas a maior tempo de espera em razão da centralização administrativa dos processos de aquisição. A possibilidade de redução do tempo médio de atendimento dessas demandas constitui um dos principais benefícios esperados com a implantação da UEx, contribuindo para maior eficiência administrativa, melhor alocação dos recursos públicos e fortalecimento da capacidade operacional da Polícia Científica.

Em suma, a implantação da UEx no Posto de Atendimento da Polícia Científica de São Luís de Montes Belos-GO representa um avanço estratégico para a instituição. Ao adotar esse modelo de gestão, a unidade estará mais apta a atender às demandas da sociedade, aprimorar seus serviços periciais e contribuir de forma mais efetiva para a segurança pública da região. A sinergia entre a autonomia da UEx e o apoio do Ministério Público na captação de recursos configura um caminho promissor para o fortalecimento contínuo da Polícia Científica goiana.

REFERÊNCIAS

BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. **Reforma do Estado para a cidadania: a reforma gerencial brasileira na perspectiva internacional**. São Paulo p. 21–42: Editora 34, 1998.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

BRASIL. Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014. **Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil**. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 1 ago. 2014.

BRASIL. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 1 abr. 2021.

BRASIL. Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941. **Código de Processo Penal**. **Diário Oficial da União**: seção 1, Rio de Janeiro, RJ, 13 out. 1941.

CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 37. ed. São Paulo: Atlas, 2023.

CUNHA, Rogério Sanches. **Pacote anticrime comentado artigo por artigo**. 3. ed. Salvador p. 245–310: JusPodivm, 2022.

DENHARDT, Janet V.; DENHARDT, Robert B. **The new public service: serving, not steering**. 4. ed. New York: Routledge, 2015.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito administrativo**. 36. ed. Rio de Janeiro p.95–130: Forense, 2023.

DIDIER JR., Fredie. **Curso de direito processual civil: teoria geral do processo e processo de conhecimento**. 25. ed. Salvador p. 650–720: JusPodivm, 2023.

GOIÁS (Estado). Decreto nº 8.082, de 30 de janeiro de 2014. Regulamenta a Lei nº 18.303/2013 e **dispõe sobre as Unidades Executoras Próprias no âmbito da segurança pública do Estado de Goiás**. Goiânia: Diário Oficial do Estado de Goiás, 2014.

GOIÁS (Estado). Lei nº 18.303, de 30 de dezembro de 2013. **Institui o Programa Dinheiro Direto nos Quartéis e Delegacias – PDDQD**. Goiânia: Diário Oficial do Estado de Goiás, 2013.

JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas**. São Paulo p. 55–140: Thomson Reuters Brasil, 2021.

LOPES JR., Aury. **Direito processual penal**. 20. ed. São Paulo p. 470–520: Saraiva, 2023.

MATIAS-PEREIRA, José. **Governança no setor público**. São Paulo p. 1–45: Atlas, 2010.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito administrativo brasileiro**. 42. ed. São Paulo p. 390–450: Malheiros, 2016.

SECCHI, Leonardo. **Modelos organizacionais e reformas da administração pública**. Revista de Administração Pública, Rio de Janeiro, v. 43, n. 2, p. 347-369, mar./abr. 2009.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

OECD. **Government at a Glance 2015**. Paris: OECD Publishing, 2015.

OSBORNE, David; GAEBLER, Ted. **Reinventando o governo**. Brasília p. 45–95: MH Comunicação, 1994.